



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	298
Rubrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 53/2017

P R E Â M B U L O

Processo n.º	19179/2016
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de segurança patrimonial desarmada para atender a diversos locais definidos pela secretaria de segurança pública e trânsito, conforme termo de referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	20/07/2017
Horário:	10H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 2978/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	299
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	300
Rubrica	

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se para contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de segurança patrimonial desarmada para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do município de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	301
Rubrica	

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em 02 (dois) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com o serviço apresentado;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços apresentados e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações terá até 48h (quarenta e oito) horas, contados da comunicação à contratada.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	302
Rubrica	

0.13.1 - A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para repor o funcionário que por motivos de férias, doenças, licenças e etc. estiver ausente por outro com as mesmas qualificações técnicas e imediatamente nos casos de falta, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços constantes da Relação Anexa ao Termo de Referência.

04.15 – Das disposições contratuais:

I - previsão de que os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada possam ser depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

II - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a possibilidade da Administração contratante fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

III - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	303
Rubrica	

IV - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	304
Rubrica	

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo,



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	305
Rubrica	

e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	306
Rubrica	

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 11; 01; 06.181.0018; 2.082, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100; 0206; 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 11.385.561,36 (Onze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos.).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	307
Rubrica	

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	308
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

**Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com**



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	309
Rubrica	

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	310
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	311
Rubrica	

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos. b2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	312
Rubrica	

Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos, de no mínimo 15% por item.

C.2.1 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa LICITANTE prestou ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência.

- a. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- b. A Licitante, caso julgue-se necessário, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefone de contatos atuais da contratante e local em que foram prestados os serviços.

C.3 - Registro de Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal, conforme regulamentado pela Portaria nº 387/2006/DG/DPF.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	313
Rubrica	

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	314
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	315
Rubrica	

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	316
Rubrica	

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	317
Rubrica	

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	318
Rubrica	

encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	319
Rubrica	

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	320
Rubrica	

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	321
Rubrica	

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

18.4.1 Os eventuais reajustes, após o prazo citado, observarão ainda:

- A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
- A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;
- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	322
Rubrica	

diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

d) Com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

e) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

g) Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

h) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

i) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

j) Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	323
Rubrica	

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada; (

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

18.5 Os Serviços ora licitados encontram correlação com os Códigos CBO'S abaixo, apenas para fins de aplicabilidade dos Acordos e Convenções Coletivas:

CÓDIGO /CBO	TÍTULO
5173-30	Vigilante
5103-10	Supervisor

18.6. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, a Contratada deve estar ciente da:

I - previsão de que os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada poderão ser depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	324
Rubrica	

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

II - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

III - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada poderá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

IV - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7 – O IPCA será utilizado somente para o reajuste de valores de insumos.

18.8 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	325
Rubrica	

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	326
Rubrica	

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	327
Rubrica	

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	328
Rubrica	

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	329
Rubrica	

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22- FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

CELSO ALMEIDA NETTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANEXO I



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	330
Rubrica	

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Quant. Postos	Quant. Pessoas	VALOR por posto	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	41	82	R\$ 11.088,27	R\$ 454.619,07	R\$ 5.455.428,84
2	41	82	R\$ 9.746,75	R\$ 399.616,75	R\$ 4.795.401,00
3	1	2	R\$ 16.277,75	R\$ 16.277,75	R\$ 195.333,00
4	1	2	R\$ 14.264,45	R\$ 14.264,45	R\$ 171.173,40
5	8	8	R\$ 5.111,31	R\$ 40.890,48	R\$ 490.685,76
6	4	4	R\$ 5.782,07	R\$ 23.128,28	R\$ 277.539,36
					R\$ 11.385.561,36

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2017

A Realizar-se em

Processo:

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	331
Rubrica	

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 53/2017

CARIMBO DO CNPJ

Item	Quant. Postos	Quant. Pessoas	VALOR por posto	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	41	82			
2	41	82			
3	1	2			
4	1	2			
5	8	8			
6	4	4			
R\$					

Observações:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	332
Rubrica	

III – Para fins de correção com a tabela CBO indicamos as seguintes equiparações: serviço Tipo 1 (código CBO 5173-30), serviço Tipo 2 (código CBO 5103-10). Ressaltamos que o objeto da contratação é a prestação de serviços e não a contratação de profissionais, sendo a indicação dos códigos da CBO mera correlação para nivelar a disputa entre os concorrentes e para a utilização dos mesmos para futuros e eventuais reajustes/revisões, de forma que se utilize como referência os sindicatos, acordos, e convenções coletivas competentes;

IV - produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

V - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

VI - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

VII – Devendo, ainda, constar como observação:

- A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O disposto acima deve ser observado ainda para custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	333
Rubrica	

VIII – Devem ser preenchidas as Planilhas que seguem em Anexo.

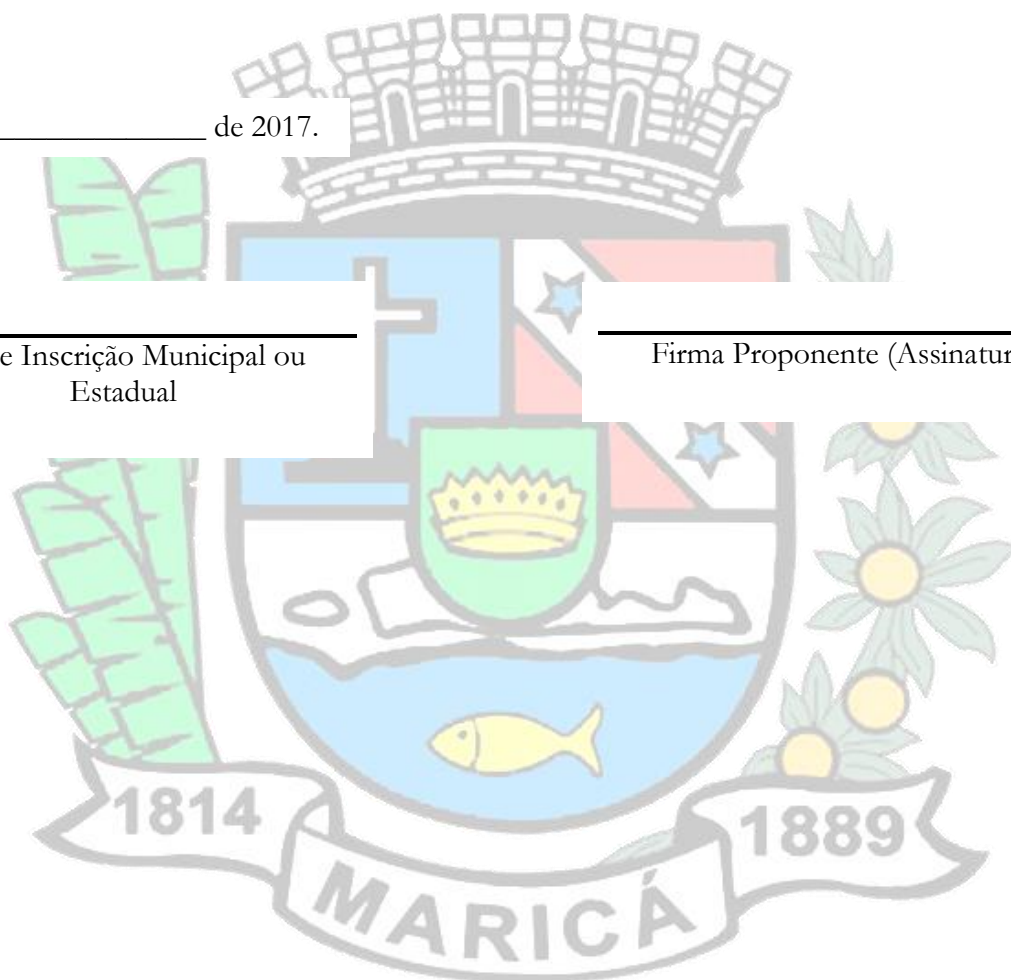
IX - No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em **CD-RW**.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de ____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ANEXO DA PROPOSTA – DETALHE

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	334
Rubrica	

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	------------------------------	-------------



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	335
Rubrica	

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	-------------



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	336
Rubrica	

A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	337
Rubrica	

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	338
Rubrica	

E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	339
Rubrica	

4.5	B3.Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO III-C



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	340
Rubrica	

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço (indicar)	1 R\$		R\$		R\$
II Serviço (indicar)	2 R\$		R\$		R\$
Serviço... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

ANEXO III-D

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	341
Rubrica	

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



**PREFEITURA DE
MARICÁ**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	342
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	343
Rubrica	

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	344
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	345
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	346
Rubrica	

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

PROPOSTA DETALHE	330
1. DO OBJETO	348
2. DA JUSTIFICATIVA	348
4. DO LOCAL EXECUÇÃO DO OBJETO	350
5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	351
6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	351



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	347
Rubrica	

6.12.	ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR	353
6.13.	ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES	357
6.14.	DO HORÁRIO DE TRABALHO E CARGA DE TRABALHO SEMANAL	361
6.15.	DA ADMISSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	363
6.16.	DO VÍNCULO	364
6.17.	DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....	364
6.18.	DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES	365
6.19.	DOS UNIFORMES	366
6.20.	DA IDENTIFICAÇÃO	367
6.21.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	367
7.	DA VISTORIA.....	368
8.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	368
9.	DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS.....	368
10.	DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	369
11.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	369
12.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	370
13.	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	370
14.	DA REPACTUAÇÃO	370
15.	DAS VEDAÇÕES	373
16.	DA RESPONSABILIDADE CIVIL.....	374
17.	DA CONFIDENCIALIDADE DO CONTRATO:	374
18.	DAS OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO	375
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	376
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	378
21.	DA SUBCONTRATAÇÃO	382
22.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	383
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	386
24.	TABELA DE PENALIDADES	388
25.	DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA	390
27.	DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL	390
28.	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	391
29.	DA APROVAÇÃO.....	392
	ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	392
	ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	397
	ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	397



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	348
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER A DIVERSOS LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados **DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER A DIVERSOS LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Desarmada visa, principalmente, dotar a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO** de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações públicas municipais do Município de Maricá, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta instituição, bem como prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas serão complementares aos serviços da Guarda Municipal tendo em vista, o baixo o efetivo da corporação e a falta de previsão para realização de concurso público, sendo tão somente essas atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais às atividades que se mostram essenciais à sua consecução.

2.2. O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica.

2.3. Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, para os quais é possível, ordinariamente, estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	349
Rubrica	

efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

2.4. Nesse sentido, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização de determinadas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

2.5. A presente contratação se faz com fulcro no art. 7º da Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008 e no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

2.6. Assim sendo, a Contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

3.2. Os serviços descritos neste TR são de natureza continuada, pois se enquadram como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (IN/Mare nº 18, de 22/12/1997).

3.3. Ademais, o Acórdão nº 132/2008, 2ª Câmara considera que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.4. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto municipal nº 47 de fevereiro de 2013;
- II. Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações;
- III. Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- IV. Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações;
- V. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	350
Rubrica	

- VI. Portaria DG/DPF nº 387, de 28 de agosto de 2006, e alterações posteriores, que consolida as normas de segurança privada;
- VII. Portaria SLTI/MP nº 20, de 31 de março de 2014; e
- VIII. Demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4. DO LOCAL EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão realizados nas seguintes localidades.

LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	ESCALA DE TRABALHO
CENTRO DE DIAGNÓSTICO	01	44h semanais
CASA ABRIGO (Flamengo)	01	44h semanais
CASA ABRIGO (Monteiro Lobato)	01	44h semanais
GGI-M	02	44h semanais
CAPS (CENTRO DE APOIO PSÍQUICO SOCIAL)	01	44h semanais
TERMINAL MUNICIPAL RODOVIÁRIO	02	44h semanais
CASA DA 3ª IDADE CENTRO	01	44h semanais
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	44h semanais
HOSPITAL MUNICIPAL – HMCML	02	44h semanais
LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	ESCALA DE TRABALHO
ORDEM PÚBLICA – APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURA	14	12x36h (Diurno)
SEDE DA PREFEITURA	03	12x36h (Diurno)
PEC CÉU	01	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PCMS)	02	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ARAÇATIBA)	02	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PONTA NEGRA)	03	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (BARRA DE MARICÁ)	02	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (CORDEIRINHO)	02	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ITAIPUAÇÚ)	02	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (SILVADO)	02	12x36h (Diurno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PÇA DO SPAR)	02	12x36h (Diurno)

LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	ESCALA DE TRABALHO
ORDEM PÚBLICA - FISCALIZAÇÃO DE POSTURA	14	12x36h (Noturno)
SEDE DA PREFEITURA	03	12x36h (Noturno)
PEC CÉU	01	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PCMS)	02	12x36h (Noturno)



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	351
Rubrica	

CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ARAÇATIBA)	02	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PONTA NEGRA)	03	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (BARRA DE MARICÁ)	02	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (CORDEIRINHO)	02	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ITAIPUAÇÚ)	02	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (SILVADO)	02	12x36h (Noturno)
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PÇA DO SPAR)	02	12x36h (Noturno)

4.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência **deverá ser iniciada imediatamente**, após a celebração do contrato, mediante solicitação formalizada pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;

5.2. Os serviços constantes no presente Termo de Referência, se contratados deverão ser entregues/fornecidos no prazo estipulado quando da efetiva contratação;

5.3. Executado o Contrato, seu objeto será aceito;

5.4. **Provisoriamente**, que se dará em 02 (dois) dias após a execução dos serviços, para efeito posterior verificação de conformidade com o serviço apresentado;

5.5. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços apresentados e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório;

5.6. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria requisitante a cerca do recebimento definitivo, considerar-se-á recebido o objeto definitivamente;

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Prestação de serviços técnicos, compreendendo:

Item	Especificação do posto	Quantidade	
		Postos	Pessoas
01	Vigilância Masculina 12x36 Noturno	41	82
02	Vigilância Masculina 12x36 Diurno	41	82
03	Supervisão Masculina 12x36 Diurno	01	02
04	Supervisão Masculina 12x36 Noturna	01	02
05	Vigilância Masculina	08	08



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	352
Rubrica	

	44h Diurno		
06	Vigilância Feminina 44h Semanais	04	04

6.2. A Contratada atenderá rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas legais e métodos regulamentadores;

6.3. Cabe à contratada a responsabilidade em fazer vistoria e levantar no local as peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, as peculiaridades e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos;

6.4. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

6.5. Caberá à CONTRATADA gerenciar e controlar o uso desses equipamentos por sua equipe, assim como a permanência dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, quando eventualmente disponibilizados, inclusive se responsabilizando pela sua guarda e conservação;

6.6. A CONTRATANTE disponibilizará local para uso dos profissionais desenvolverem suas atividades, armazenamento e guarda dos equipamentos e ferramentas, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada, entregando-a, ao final do contrato, nas mesmas condições que a recebeu;

6.7. As atribuições e os perfis profissionais a seguir discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida;

6.8. O estabelecimento de experiência mínima para as categorias profissionais tratadas no Termo de Referência visa à disponibilização de pessoal mais qualificado, buscando dar maior agilidade às atividades que serão desenvolvidas, aumentando a produção das áreas/setores da Secretaria e obtendo assim, o resultado satisfatório e desejado;

6.9. Os profissionais deverão apresentar versatilidade, sociabilidade, dinamismo, pontualidade, organização, agilidade, eficiência, profissionalismo, como atribuições básicas;

6.10. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Formação escolar de ensino médio, de acordo com a Lei 7.377, de 30 de setembro de 1985, com redação dada pela Lei 9.261/1996 e disposições constantes da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;

6.11. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados continuamente, nas quantidades e condições abaixo descritas:

6.11.1. PROFISSIONAL VIGILANTE – CBO Nº 5173-30



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	353
Rubrica	

Requisitos básicos	Descrição dos serviços:
✓ domínio da técnica; ✓ demonstrar atenção; ✓ iniciativa; ✓ trabalhar em equipe; ✓ senso de organização; ✓ Ensino Fundamental, por instituição autorizada pelo MEC; ✓ Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102, de 1983; ✓ Não ter antecedente civil ou criminal registrado; ✓	✓ Os prestadores de serviço alocados pela CONTRATADA deverão ser capazes de realizar as atividades, relacionadas no item 6.13 bem como outras não elencadas no item 6.13, mas que façam parte das atribuições legais da categoria.

6.11.2. PROFISSIONAL SUPERVISOR – CBO Nº 5103-10

Requisitos básicos	Descrição dos serviços:
✓ domínio da técnica; ✓ demonstrar atenção; ✓ iniciativa; ✓ trabalhar em equipe; ✓ senso de organização; ✓ Ensino Fundamental, por instituição autorizada pelo MEC; ✓ Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102, de 1983; ✓ Não ter antecedente civil ou criminal registrado; ✓ Autodomínio	✓ Os prestadores de serviço alocados pela CONTRATADA deverão ser capazes de realizar as atividades, relacionadas no item 6.12 bem como outras não elencadas no item 6.12, mas que façam parte das atribuições legais da categoria.

6.12. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

6.12.1. Verificar se todo o pessoal da CONTRATADA já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização do CONTRATANTE.

6.12.2. Verificar se todos os vigilantes estão devidamente uniformizados, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas.

6.12.3. Observar se o funcionário está no seu respectivo posto.

6.12.4. Fornecer aos funcionários da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

6.12.5. Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes.

6.12.6. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	354
Rubrica	

- 6.12.7.** Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.
- 6.12.8.** Não permitir que os funcionários da CONTRATADA se dirijam a qualquer servidor ou autoridade para tratar de assuntos relacionados ao serviço.
- 6.12.9.** Estar à disposição dos funcionários, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho.
- 6.12.10.** Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos funcionários da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 6.12.11.** Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos funcionários que ocorrerem no transcorrer do plantão.
- 6.12.12.** Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares.
- 6.12.13.** Instruir todo o corpo efetivo de funcionários a fazer uso do radiotransmissor, conforme norma de exploração existente.
- 6.12.14.** Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 6.12.15.** Estar atento ao horário de chegada e saída ao trabalho dos vigilantes.
- 6.12.16.** Fazer o controle das folhas de ponto dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento e não permitindo trocas de escalas que reduzam o período de descanso previsto de 36 horas para cada funcionário que cumpra jornada 12x36.
- 6.12.17.** Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto.
- 6.12.18.** Solucionar, imediatamente, junto a CONTRATADA os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros.
- 6.12.19.** Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias dos funcionários.
- 6.12.20.** Comunicar ao setor de fiscalização as faltas, atrasos e dispensados por motivo de saúde dos funcionários da CONTRATADA.
- 6.12.21.** Manter atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE.
- 6.12.22.** Conhecer as atribuições de cada posto, observadas as orientações da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	355
Rubrica	

- 6.12.23.** Não permitir que os funcionários da CONTRATADA se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço.
- 6.12.24.** Não permitir que os funcionários da CONTRATADA tratem de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área.
- 6.12.25.** Não permitir que os funcionários da CONTRATADA abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 6.12.26.** Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, assim entendida pelo CONTRATANTE.
- 6.12.27.** Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado.
- 6.12.28.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 6.12.29.** Instruir os funcionários da CONTRATADA quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.12.30.** Convocar, fora do horário de expediente, em qualquer dia, preferencialmente nos finais de semana e feriados, todo o efetivo, em caráter extraordinário, sempre que solicitado e/ou autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.12.31.** Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, através da Seção Fiscalizadora, evitando contatos pessoais com membros e servidores e fiscalizando para que o mesmo seja evitado pelos vigilantes.
- 6.12.32.** Informar e apresentar relatório para o setor de fiscalização de todo e qualquer acontecimento de relevância.
- 6.12.33.** Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 6.12.34.** Permanecer constantemente atento ao seu serviço observando e fiscalizando todas as movimentações.
- 6.12.35.** Manter, em qualquer situação, conduta adequada com o posto que ocupa.
- 6.12.36.** Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação.
- 6.12.37.** Evitar entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, exceto em legítima defesa e



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	356
Rubrica	

no estrito cumprimento de suas atribuições legais previstas neste no contrato, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao setor de fiscalização do CONTRATANTE.

6.12.38. Levar ao conhecimento do setor de Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

6.12.39. Não permitir que funcionários da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

6.12.40. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

6.12.41. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando sua imediata remessa ao setor de fiscalização, com o devido registro.

6.12.42. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do setor de fiscalização do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço.

6.12.43. Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento, por parte dos funcionários da CONTRATADA.

6.12.44. Providenciar, junto a CONTRATADA, um periódico treinamento e reciclagem de instruções.

6.12.45. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.

6.12.46. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior.

6.12.47. Fazer com que a CONTRATADA consiga manter, a contento, a segurança e a manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE.

6.12.48. Verificar os controles de acessos de pessoas, veículos, bens e claviculários.

6.12.49. Constatar o funcionamento dos microcomputadores utilizados no serviço de segurança e caso apresentem defeito tomar as providências para reparação dos mesmos.

6.12.50. Inspecionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (radiotransmissor e outros que se fizerem necessários).

6.12.51. Providenciar o material necessário ao vigilante.

6.12.52. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância.

6.12.53. Providenciar, junto a CONTRATADA, a entrega completa dos uniformes dos vigilantes.

6.12.54. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo setor de fiscalização.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	357
Rubrica	

6.12.55. Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nas dependências do CONTRATANTE.

6.12.56. Informar de forma urgente ao setor de fiscalização do CONTRATANTE o fato de equipamentos de controle de acesso ficar indisponíveis.

6.12.57. Auxiliar o preposto da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências do CONTRATANTE.

6.12.58. Responsabilizar-se pelos equipamentos e patrimônios do CONTRATANTE à disposição dos empregados da CONTRATADA.

6.13. ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

6.13.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando membros, servidores, prestadores de serviço e visitantes, que tenham acesso ou trâmite às instalações do CONTRATANTE com atenção e presteza.

6.13.2. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado.

6.13.3. Não participar de grupos de conversando junto aos postos de trabalho ou em locais de serviço de membros e servidores.

6.13.4. Evitar usar o telefone institucional desnecessariamente, não aceitando interurbanos e ligações locais a cobrar.

6.13.5. Para o quadro de profissionais masculino, apresentarem-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados.

6.13.6. Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feita e rostos devidamente maquiados.

6.13.7. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.

6.13.8. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, informando, urgente, de sua indisponibilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

6.13.9. Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA.

6.13.10. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.

6.13.11. Receber de maneira polida e educada o público em geral, prestando informações solicitadas e, quando for o caso, acompanhar até o local de destino.

6.13.12. Manter-se atento à circulação de pessoas nas instalações do CONTRATANTE e, havendo alguma suspeita, realizar abordagem de forma educada, levando ao conhecimento do supervisor qualquer atitude suspeita.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	358
Rubrica	

- 6.13.13.** Verificar se o visitante porta arma de fogo ou arma branca ostensivamente.
- 6.13.14.** Armazenar em lugar devido arma de fogo ou arma branca de visitante desautorizado a portá-la no interior da instituição.
- 6.13.15.** Auxiliar na recepção, registro e condução de visitantes sempre que necessário.
- 6.13.16.** Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao lugar de destino.
- 6.13.17.** Providenciar para que portador(es) de deficiência(s) de locomoção, tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de viaturas.
- 6.13.18.** Realizar triagem de pessoas e materiais nas entradas e saídas do edifício sede do CONTRATANTE por meio de detectores de metal e equipamentos de raios-X, sempre que estes recursos estiverem disponíveis.
- 6.13.19.** Tirar dúvidas de servidores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de catracas eletrônicas e crachás de identificação.
- 6.13.20.** Auxiliar quando da execução do plano de abandono das instalações.
- 6.13.21.** Acompanhar e verificar o uso de credenciais de acesso à garagem interna da instituição.
- 6.13.22.** Orientar para que veículos não sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos.
- 6.13.23.** Efetuar em sistema de controle próprio, o registro da entrada e a saída dos veículos que adentrarem na dependência do CONTRATANTE, sendo os veículos oficiais ou particulares.
- 6.13.24.** Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências da instituição.
- 6.13.25.** Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos durante e fora do horário de funcionamento do órgão.
- 6.13.26.** Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, verificar se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada.
- 6.13.27.** Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao setor de fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência.
- 6.13.28.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços.
- 6.13.29.** Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los a apreciação da fiscalização da CONTRATADA e a gestão do



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	359
Rubrica	

CONTRATANTE.

6.13.30. Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser acionado o supervisor, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.

6.13.31. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência.

6.13.32. Acompanhar de forma ininterrupta os monitores de vigilância eletrônica comunicando de imediato ao Supervisor e ao setor de fiscalização do CONTRATANTE, quaisquer fatos ou ação considerada anormal, reduzindo a termo em livro próprio toda e qualquer ocorrência verificada no turno.

6.13.33. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do CONTRATANTE.

6.13.34. Não permitir a formação de piquetes por grupo de manifestantes grevistas nas áreas edificadas e com cobertura de jurisdição da Instituição, entendendo-se por grupo de manifestantes grevistas a reunião ou ajuntamento superior a 04 (quatro) pessoas cuja atitude consubstancie incitação ao movimento de greve.

6.13.35. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.

6.13.36. Comunicar o setor de fiscalização sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão às instalações do CONTRATANTE. Caso não consiga contato com o setor de fiscalização, proceder com acionamento do patrulhamento policial.

6.13.37. Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização.

6.13.38. Atentar-se ao manuseio dos quadros elétricos.

6.13.39. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.

6.13.40. Verificar, diariamente ao final do expediente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

6.13.41. Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades.

6.13.42. Assumir o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	360
Rubrica	

necessários para o bom desempenho do trabalho.

- 6.13.43.** Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.
- 6.13.44.** Manter atualizada a documentação utilizada no posto.
- 6.13.45.** Manter, em qualquer situação, conduta adequada com o posto que ocupe.
- 6.13.46.** Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, conferindo o material ali existente, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 6.13.47.** Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura.
- 6.13.48.** Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 6.13.49.** Conhecer as atribuições do posto que ocupe, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
- 6.13.50.** Evitar o uso de telefone celular durante o desempenho de suas atividades.
- 6.13.51.** Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata.
- 6.13.52.** Comunicar à chefia imediata as dispensas concedidas por motivo de saúde.
- 6.13.53.** Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor e à chefia imediata, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
- 6.13.54.** Tratar com o devido respeito o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence.
- 6.13.55.** Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo.
- 6.13.56.** Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 6.13.57.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados no contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 6.13.58.** Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas.
- 6.13.59.** Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas.
- 6.13.60.** Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 6.13.61.** Não abordar membros ou servidores do CONTRATANTE, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	361
Rubrica	

- 6.13.62.** Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis.
- 6.13.63.** Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 6.13.64.** Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 6.13.65.** Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.
- 6.13.66.** Manusear arma de fogo e/ou arma branca quando necessário em serviço.
- 6.13.67.** Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.
- 6.13.68.** Acompanhar os eventos realizados na instituição.
- 6.13.69.** Nunca ausentar-se dos locais de realização de eventos enquanto houver visitantes no recinto.
- 6.13.70.** Inspecionar local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos.
- 6.13.71.** Acompanhar os brigadistas quando estes estiverem realizando rondas em casas de máquinas.
- 6.13.72.** Acionar e auxiliar o corpo de brigada e o posto médico quando caracterizada situação de emergência e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.

6.14. DO HORÁRIO DE TRABALHO E CARGA DE TRABALHO SEMANAL

- 6.14.1.** Os serviços de vigilância, desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança, e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais indicados no Termo de Referência;
- 6.14.2.** Os quantitativos de postos aqui definidos foram obtidos através de estudos realizados pelo setor de segurança do CONTRATANTE, considerando a necessidade de segurança, monitoramento e controle de todos os pontos de acesso à edificação, áreas de maior circulação de pessoas e veículos, CFTV e perímetro externo, bem como da necessidade de acompanhamento dos eventos que ocorrem na instituição:
- 6.14.3.** O quantitativo de pessoal será de 170 prestadores de serviço, sendo 162 vigilantes (158



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	362
Rubrica	

masculinos e 04 femininos) e oito supervisores, distribuídos da seguinte forma:

6.14.3.1. 41 (Quarenta e um) postos de Vigilância Masculino desarmado Noturno, com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, das 19:00h às 07:00h; 82 (oitenta e dois) é o número de empregados para ocupar estes postos.

6.14.3.2. 41 (Quarenta e um) postos de Vigilância Masculino desarmado Diurno, com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, das 07:00h às 19:00h; 82 (oitenta e dois) é o número de empregados para ocupar estes postos.

6.14.3.3. 01 (Um) posto de Supervisor Masculino Desarmado Diurno, com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, das 19:00h às 07:00h; 02 (Dois) é o número de empregados para ocupar estes postos.

6.14.3.4. 01 (Um) posto de Supervisor Masculino Desarmado Noturno, com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, das 19:00h às 07:00h; 02 (Dois) é o número de empregados para ocupar estes postos.

6.14.3.5. 08 (oito) postos de Vigilância Masculina Desarmada, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas por semana, de segunda a sexta-feira; 08 (Oito) é o número de empregados para ocupar este posto.

6.14.3.6. 04 (Quatro) postos de Vigilância Feminina Desarmada, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas por semana, de segunda a sexta-feira; 04 (Quatro) é o número de empregados para ocupar estes postos.

6.14.4. A jornada de trabalho e o intervalo para almoço deverão ser compatíveis com a legislação vigente, acordo ou convenção coletiva de trabalho que regulamentam a jornada de cada profissional;

6.14.5. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, previamente informado à CONTRATADA, desde que não ultrapasse a carga horária legalmente estabelecida;

6.14.6. Caso o horário de expediente da Secretaria seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

6.14.7. Caso ocorram situações onde se faça necessária a execução de serviços com excesso de horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, até no máximo 2 (duas) horas por dia, essas serão compensadas oportunamente à critério da Administração.

6.14.8. Em situações especiais, os serviços deverão ser prestados nos finais de semana e feriados,



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	363
Rubrica	

ou fora do horário normal de expediente, para atenderem as demandas excepcionais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

6.14.8.1. Caso seja utilizada a mão-de-obra para a realização dos serviços, a compensação das horas trabalhadas, nestas situações, deverá ser ajustada pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos pela Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e com autorização prévia do CONTRATANTE;

6.14.8.2. Caso a CONTRATADA opte por compensação das horas suplementares por meio de diminuição da jornada de trabalho em outro dia, deverá providenciar funcionário substituto, com qualificação equivalente, de forma que o posto seja coberto;

6.14.9. As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste item, não caracterizam serviço extraordinário;

6.14.10. A aferição do horário da mão-de-obra necessária à prestação dos serviços ocorrerá através de registro manual, mecânico ou eletrônico, com exceção dos casos de prestação de serviço externo e/ou viagem, devidamente registrados;

6.14.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

6.15. DA ADMISSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

6.15.1. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE;

6.15.2. Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento;

6.15.3. A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até **48 (quarenta e oito) horas** para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais;

6.15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura;

6.15.5. A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação;

6.15.6. Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, em caso de eventual ausência, tais como, férias e licenças, e **imediatamente** nos casos de falta, o empregado posto a serviço da Contratante,



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	364
Rubrica	

devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.16. DO VÍNCULO

6.16.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.16.2. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

6.16.3. À Secretaria será vedada qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vínculo trabalhista direto;

6.16.3.1. Habitualidade: salvo disposição em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, o posto de trabalho é contratado para serviços previstos contratualmente com prazo de vigência certo, devendo os funcionários alocados, deixarem seus postos de trabalho tão logo expire a vigência contratual;

6.16.3.2. Pessoalidade: é proibido a qualquer servidor da Secretaria a exigência, entrevista, seleção ou qualquer outro critério ou artifício que caracterize a escolha de pessoas que prestarão os serviços contratados;

6.16.3.3. Subordinação: A Secretaria não pode criar cadeia de subordinação direta entre os prestadores de serviço, devendo abster-se de dar ordens diretas aos funcionários da Contratada, tais como exigir o cumprimento de horário, atribuir-lhes tarefas, substituir funcionários, entre outras. Qualquer exigência, solicitação ou observação sobre os funcionários e o serviço prestado deve ser dirigida ao preposto da mesma para que tome as devidas providências;

6.16.3.4. Vinculação hierárquica: os Chefes das Unidades atendidas pela contratação não são chefes dos funcionários terceirizados. Suas chefias são os prepostos das empresas Contratadas. Dessa forma, a Secretaria não possui qualquer poder decisório sobre questões de recursos humanos da empresa.

6.17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

6.17.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no início do contrato ou sempre que necessário, como em casos de perda ou deterioração significativa, após comunicação escrita da Administração, materiais e equipamentos de proteção individual – EPI (conforme NR-6 da Lei nº 6.514/77), que deverão ficar sob a guarda do profissional, durante toda a execução do contrato;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	365
Rubrica	

6.17.2. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento e de contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços;

6.17.3. Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria;

6.17.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

6.17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.18. DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

6.18.1. Os materiais de cada funcionário, a ser fornecido a cada 06 (seis) meses, deverá ser novo e composto por, no mínimo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
01	Rádio Comunicador	82 unidades	Os equipamentos deverão ser repassados em perfeito estado de uso e conservação para o turno subsequente.
03	Lanterna	82 unidades	Equipamento individual para uso noturno, devendo conter 3(três) pilhas com pilhas sobressalentes ou similar.
04	Capa de Chuva	180 unidades	Equipamento individual, na cor transparente com faixas fluorescentes.
05	Armário Individual	180 unidades	EQUIPAMENTO INDIVIDUAL, para guarda de pertencentes, os quais deverão ser instalados em locais disponibilizados pelo CONTRATANTE.
06	Livros, Formulários E Material de Consumo.	Quantidade suficiente	Equipamento pertencente ao posto de serviço não podendo ser retirados do local sem a devida autorização do supervisor.
07	Cassetetes	94 unidades	Os equipamentos deverão ser repassados em perfeito estado de uso e conservação para o turno subsequente. Deve conter um porta cassetete para cinto.

6.18.2. Os custos referentes aos materiais e equipamentos acima discriminados deverão constar como



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	366
Rubrica	

campo específico da planilha de formação de preços;

6.18.3. Os quantitativos de material e equipamento a serem fornecidos deverão estar de acordo com a estimativa mínima apresentada na tabela acima;

6.18.4. A relação de materiais supra poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, após anuência do Fiscal do Contrato;

6.18.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.19. DOS UNIFORMES

6.19.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE;

6.19.2. A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes e não repassará aos seus empregados ou contratante os custos;

6.19.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não atenderem as especificações;

6.19.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Município, duráveis e que não desbotem facilmente;

6.19.5. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário;

6.19.6. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados;

6.19.7. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

6.19.8. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

6.19.9. O uniforme de cada funcionário, a ser fornecido a cada 06 (seis) meses gratuitamente, deverá possuir logomarca, identificação do funcionário e fator RH.

6.19.9.1. O prazo para efetuar a entrega das peças dos uniformes será de, no máximo, **30 (trinta) dias úteis**, a contar da tiragem das medidas individual de cada funcionário, que ocorrerá após o



**PREFEITURA DE
MARICÁ**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	367
Rubrica	

recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

6.19.10. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

6.20. DA IDENTIFICAÇÃO

6.20.1. A Contratada obriga-se ainda a manter seus empregados, quando nas dependências da prefeitura, devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.20.2. A CONTRATADA providenciará os crachás no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do início da prestação dos serviços, e após, todos os funcionários da empresa alocados no órgão deverão ser apresentados já portando sua identificação.

6.20.3. O crachá de identificação deverá conter fotografia recente, nome, número do CPF ou RG, matrícula, função do empregado bem como o nome e o logotipo da CONTRATADA.

6.21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.21.1. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

6.21.2. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

6.21.3. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

6.21.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.21.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

6.21.6. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

6.21.7. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	368
Rubrica	

baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

6.21.8. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

7. DA VISTORIA

7.1.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada declaração, conforme modelo disponível no ANEXO B deste Termo de Referência (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA) –, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o inciso IV, do art. 19, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

7.1.2. A vistoria deverá ser marcada na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, pelo telefone (21) 2637-8737, e realizada em dias úteis, das 09h00 às 17h00, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.1.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa LICITANTE prestou ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referencia.

9. DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

9.1. Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no inciso III, do art. 20, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	369
Rubrica	

as seguintes regras, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Os benefícios e as vantagens das categorias NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS;

9.1.2. Com relação à definição dos salários-base desses profissionais, as licitantes deverão observar os parâmetros que serão aplicados em relação ao piso salarial da CCT-REFERÊNCIA de cada categoria;

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.2. As **LICITANTES** deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos;

10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTE**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	370
Rubrica	

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, e o valor global por ano é de R\$ _____;

12.2. A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos:

Item	Especificação do Posto	Quantidade		Valor por Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
		Postos	Pessoas			
01	Vigilância Masculina Desarmada 12x36 Noturno					
02	Vigilância Masculina Desarmada 12x36 Diurno					
03	Supervisão Masculina Desarmada 12x36 Noturna					
04	Supervisão Masculina Desarmada 12x36 Diurno					
05	Vigilância Masculina Desarmada 44h Diurno					
06	Vigilância Feminina Desarmada 44h Semanais					
TOTAL GLOBAL (R\$)						

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271/97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma, bem como o ordenamento descrito na Instrução Normativa nº 02/08 - MPOG.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	371
Rubrica	

14.2. Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido da CONTRATADA, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.3. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 14.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e de insumos necessários à execução do serviço.

14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.6. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

14.7.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

14.7.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

14.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	372
Rubrica	

14.9.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.9.2. A repactuação somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

14.9.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

14.9.2.2. As particularidades do contrato em vigência.

14.9.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

14.9.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

14.9.2.5. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

14.9.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.9.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de termo de aditamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

14.9.5. O prazo referido no subitem 14.9.3 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

14.9.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14.9.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14.10. O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

14.10.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.10.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	373
Rubrica	

ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.11. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.12. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. O reajuste será feito com base no IPCA, considerando-se como data inicial, para início de contagem do reajuste, a data de apresentação da proposta contada, ou da última repactuação e como data final para efetivação do reajuste o prazo de 12 (doze) meses da contratação.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. A CONTRATANTE Não praticará atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

15.1.1. Exercer o poder de mando sobre a mão-de-obra da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando se tratar de solicitação para a realização dos serviços a serem executados pela mão-de-obra CONTRATADA em seu posto de trabalho, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. Direcionar a contratação de mão-de-obra para trabalhar na empresa CONTRATADA;

15.1.3. Não promover ou aceitar, mesmo em casos fortuitos ou de extrema urgência, o desvio de funções da mão-de-obra da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;

15.1.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA apenas como colaboradores eventuais.

15.2. É vedada a contratação de pessoas que tenham sido declaradas inidôneas com a Administração Pública ou que esteja suspensas ou impedidas de prestar serviços Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM;

15.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

15.4. É vedada toda iniciativa não prevista neste CONTRATO que implique ônus para a CONTRATANTE;

15.5. A CONTRATADA não permitirá o desvio de funções dos trabalhadores, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	374
Rubrica	

15.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste CONTRATO, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Prefeitura de Maricá/RJ ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;

16.2. A Prefeitura de Maricá/RJ estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos;

16.3. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Prefeitura ou realizar a indenização devida;

16.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou terceiros;

17. DA CONFIDENCIALIDADE DO CONTRATO:

17.1. A CONTRATADA deverá orientar os seus empregados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso;

17.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto do presente CONTRATO, documentos, ou qualquer serviço jurídico referente às partes, os quais passarão a ter acesso em decorrência da relação de confiança emanada do presente CONTRATO;

17.3. Caso o presente CONTRATO seja extinto, a CONTRATADA fica proibida e se compromete a guardar sigilo e a não utilizar, não repassar ou divulgar, qualquer tipo de informações do CONTRATO, informações confidenciais e sigilosas, da Contratante, que venham a ser adquiridas durante a vigência desta relação contratual;

17.4. A CONTRATADA responderá sob pena da Lei Civil e Criminal, principalmente àquelas cominadas nos artigos 171, 296 e 301, e incisos do Código Penal Brasileiro, bem como aquelas dos artigos 942 e seguintes do Código Civil Brasileiro, quando disponibilizar qualquer informação do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	375
Rubrica	

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

18.1. A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto, com fins de representá-las administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.

18.2. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários prestadores de serviços junto à SEP-PR para o desempenho de tal função.

18.3. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

18.4. São atribuições dos prepostos, dentre outra:

18.4.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;

18.4.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;

18.4.3. Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Secretaria;

18.4.4. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da Secretaria à disposição dos empregados da Contratada;

18.4.5. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Secretaria e da Fiscalização do Contrato;

18.4.6. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

18.4.7. Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

18.4.8. Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

18.4.9. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	376
Rubrica	

18.4.10. Encaminhar à Fiscalização do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;

18.4.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo à Secretaria por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

19.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

19.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

19.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

19.7. A fiscalização poderá se negar a atestar faturas correspondentes a serviços pendentes de execução e não atendidos pela CONTRATADA;

19.8. Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

19.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.10. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

19.11. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	377
Rubrica	

19.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

19.13. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

19.14. Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

19.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

19.16. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

19.17.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.17.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.17.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.18.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	378
Rubrica	

o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.18.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.18.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.18.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.19. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

19.20. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

19.21. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

19.22. Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela CONTRATADA, com a devida constatação da CONTRATANTE de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

19.23. Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do CONTRATO, nas condições estabelecidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.2. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

20.3. A contratada não repassará quaisquer custos oriundos da execução contratual;

20.4. Disponibilizar um número de telefone móvel que permita o contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente incluindo dias não úteis;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	379
Rubrica	

- 20.5.** Permitir que o CONTRATANTE promova a fiscalização e o gerenciamento do CONTRATO, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 20.6.** As especificações deste Termo de Referência foram elaboradas sob responsabilidade direta da CONTRATANTE. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução;
- 20.7.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes aos Pedidos de Compras, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 20.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- 20.9.** Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;
- 20.10.** Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nos prazos definidos neste Edital e seus Anexos;
- 20.11.** Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 20.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 20.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 20.14.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;
- 20.15.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 20.16.** Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	380
Rubrica	

técnica ou FISCALIZAÇÃO;

20.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

20.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do CONTRATO;

20.19. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

20.20. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.21. Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras editalícias;

20.22. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do CONTRATO, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e FISCALIZAÇÃO exercidos pelo CONTRATANTE;

20.23. Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

20.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.25. Obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

20.26. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;

Rua Barão de Inoã, 35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	381
Rubrica	

20.27. Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, à qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

20.28. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade;

20.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas da CONTRATANTE;

20.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

20.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.32. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;

20.33. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços CONTRATADOS;

20.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

20.35. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

20.36. Não utilizar a marca da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

20.37. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.38. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

20.39. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	382
Rubrica	

20.40. Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.41. Prestar assistência técnica, durante a vigência do CONTRATO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;

20.42. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

20.43. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

20.44. Manter, no mínimo, a Equipe Técnica, em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos;

20.45. Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

20.46. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;

20.47. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da CONTRATANTE;

20.48. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO;

20.49. Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do CONTRATO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA **NÃO** poderá subcontratar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	383
Rubrica	

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2. A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através do Servidor designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

22.3. Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

22.4. Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

22.4.1. Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

22.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;

22.4.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

22.4.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

22.4.5. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

22.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

22.4.7. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

22.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

22.4.9. Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

22.4.10. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

22.4.11. Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

22.4.12. Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Edital e seus Anexos;

22.4.13. Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	384
Rubrica	

22.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

22.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.8. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais e verificar o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida pelo empregador e seus empregados, recolhimento do FGTS, pagamento do salário no prazo previsto em Lei, fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível concessão de férias e o correspondente pagamento do adicional de férias previsto em Lei, pagamento do 13º salário, cumprimento das obrigações previstas em convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos obrigados vinculados ao Contrato.

22.9. A fiscalização deverá adotar os procedimentos estabelecidos no anexo IV da Instrução Normativa/SLTI nº 02/2008.

22.10. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

22.11. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.12. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no CONTRATO, Termo de Referência, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer



**PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	385
Rubrica	

forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

22.13. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente será admitida, a critério da CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

22.14. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

22.15. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO;

22.15.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

22.15.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

22.15.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

22.15.4. Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;

22.15.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

22.15.6. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário; e

22.15.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

22.16. Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

22.17. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

22.18. Aprovar a indicação pela Contratada do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

22.19. Verificar se estão sendo colocados a disposição dos trabalhos os equipamentos e equipe técnica previsto na proposta e no Contrato de execução dos serviços;

22.20. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do caderno de encargos, necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	386
Rubrica	

22.21. Aprovar matérias similares proposto pelo Contratado, desde que não haja alteração de valor, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

22.22. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

22.23. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no caderno de encargos.

22.24. Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões do serviço ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, condicionados, ainda à aprovação da Procuradoria.

22.25. Verificar e atestar as medições de serviço, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

23.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

23.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

23.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

23.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento .

23.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

23.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	387
Rubrica	

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

23.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

23.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

23.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de intimação do ato;

23.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

23.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

23.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Rua Alvares de Castro, nº 346, térreo – Centro – Cep.: 24.900-880, nos dias úteis, das 09h às 17h;



**PREFEITURA DE
MARICÁ**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	388
Rubrica	

23.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

24. TABELA DE PENALIDADES

24.1. Considerações iniciais:

24.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

24.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

24.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

24.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

24.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

24.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

24.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

24.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

24.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

24.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa	Até 30% (trinta por cento)



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	389
Rubrica	

2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

24.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

24.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	4
2	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento, por empregado.	4
3	Manter, em serviço, empregado sem uniforme e/ou identificação, por empregado e por dia.	1
4	Interromper a realização dos serviços de vigilância, por dia de paralisação.	5
5	Permitir que o empregado apresente-se com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso, por empregado e por dia;	3
6	Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia.	5
7	Não fornecer vale-transporte em dia a seus empregados, por dia.	5
8	Não fornecer auxílio-alimentação ou cesta básica em dia a seus empregados, por dia.	5
9	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	390
Rubrica	

10	Deixar de credenciar junto à contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas necessárias para boa execução do contrato.	4
11	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por dia.	1
Para os itens seguintes, deixar de:		
12	Implantar a totalidade dos serviços no prazo previsto, por dia;	5
13	Apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da prestação dos serviços, relação dos empregados indicados, acompanhada de nada consta criminal e demais referências, por dia;	4
14	Anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
15	Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado;	5
16	Notificar à CONTRATANTE, previamente, sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	3
17	Apresentar à CONTRATANTE, previamente, o candidato à substituição de qualquer empregado, por empregado;	3
18	Substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal, por empregado e por dia;	2
19	Apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal, por dia;	2
20	Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por dia;	2
21	Cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por vez de ocorrência ou por dia;	2
22	Fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio, por dia;	1
23	Observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio, por vez de ocorrência;	1
24	Comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
25	Cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho, por ocorrência;	4
26	Manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, por dia;	5
30	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4

25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

26.1 Considerando as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3931/2001, do Decreto municipal n.º 62/2009, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará a modalidade Pregão de licitação.

26.2. O critério de julgamento e aceitabilidade será pelo menor preço por item.

26.3. Considerando o Termo de Referência e Edital, em caso de divergência, prevaleceram as normas editalícias.

27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

27.2. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em



**PREFEITURA DE
MARICÁ**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	391
Rubrica	

lei e neste instrumento;

27.3. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

27.4. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

27.5. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

27.6. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

27.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

27.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

27.9. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

27.10. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

27.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.12. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

27.13. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

28. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- São Órgãos participantes do certame:

Rua Barão de Inoã,35 - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-8737
e-mail: sguardamunicipal@gmail.com



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	392
Rubrica	

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

29. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Alex Sandro Alves de Freitas	Guarda Municipal	5237	Secretário de Segurança
Ciente, Maricá, 27 de Junho de 2017. Celso de Almeida Netto – Secretário de Segurança Pública e Trânsito			

ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008

PLANILHA		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
B	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
C	Município/UF	
D	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
E	Número de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço:		
Unidade de Medida:		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	393
Rubrica	

2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22d x 2 x R\$ 2,50)		
B	<u>Desconto legal sobre transporte (Máximo 6% do salário base)</u>		
C	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
G	<u>Outros (especificar)</u>		
	Total de Benefícios mensais e diários		
Módulo 3: Insumos diversos			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	394
Rubrica	

A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos (manutenção e depreciação)		
	<u>Outros (especificar)</u>		
Total de Insumos diversos			
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Sub módulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
4.2	13º (décimo terceiro) salário		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
TOTAL			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	395
Rubrica	

A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
TOTAL			
4.4	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	396
Rubrica	

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo-terceiro) salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Pis		
	B.2 Cofins		
	B.3 Issqn		
	TOTAL		
Quadro-Resumo do custo por empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		
	Subtotal (A + B +C+ D)		
	Base de cálculo do Lucro: Subtotal (A + B +C+ D) + Custo Indiretos		



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	397
Rubrica	

	Base de cálculo dos Tributos: Subtotal (A + B +C+ D) + Custo Indiretos + Lucros	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO	

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial N.º _____/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Maricá-RJ, ____ de _____ de 2017.

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

ANEXO C – MEMÓRIA DE CALCULO

IMPLANTAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SERVIÇOS

POSTOS DE SERVIÇOS – 44h Semanais	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE AGENTES POR POSTO
CENTRO DE DIAGNÓSTICO	01	01
CASA ABRIGO (Flamengo)	01	01
CASA ABRIGO (Monteiro Lobato)	01	01
GGI-M	02	02
CAPS (CENTRO DE APOIO PSÍQUICO SOCIAL)	01	01



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	398
Rubrica	

TERMINAL MUNICIPAL RODOVIÁRIO	02	02
CASA DA 3ª IDADE	01	01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	01
HOSPITAL MUNICIPAL - HMCML	02	01

POSTOS DE SERVIÇOS – 12X36 - DIURNOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE AGENTES POR POSTO
ORDEM PÚBLICA - FISCALIZAÇÃO DE POSTURA	14	28
SEDE DA PREFEITURA	03	06
PEC CEU	01	02
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	06
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	06
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PCMS)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ARAÇATIBA)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PONTA NEGRA)	03	06
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (BARRA DE MARICÁ)	02	04



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	399
Rubrica	

CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (CORDEIRINHO)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ITAIPUAÇÚ)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (SILVADO)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PÇA DO SPAR)	02	04

POSTOS DE SERVIÇOS – 12X36 - NOTURNOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE AGENTES POR POSTO
ORDEM PÚBLICA - FISCALIZAÇÃO DE POSTURA	14	28
SEDE DA PREFEITURA	03	06
PEC CEU	01	02
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	06
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (POBP)	03	06
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PCMS)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ARAÇATIBA)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PONTA NEGRA)	03	06
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (BARRA DE MARICÁ)	02	04



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	400
Rubrica	

CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (CORDEIRINHO)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (ITAIPUAÇÚ)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (SILVADO)	02	04
CONTAINER - BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA (PÇA DO SPAR)	02	04

POSTOS DE SERVIÇOS – 12X36 - DIURNOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE AGENTES POR POSTO
SEDE DA CONTRADA	01	02
POSTOS DE SERVIÇOS – 12X36 - NOTURNOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE AGENTES POR POSTO
SEDE DA CONTRADA	01	02

Obs.: Nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008, deverão preferencialmente ser consideradas as seguintes escalas de trabalho:

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante;
- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	401
Rubrica	

Maricá-RJ, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome (por extenso): _____

Cédula de Identidade: _____

Obs: O contato para informações e marcação do horário para a vistoria estão discriminados no Termo de Referência.





PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	402
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO** **DE**

conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de



PREFEITURA DE

MARICÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	403
Rubrica	

serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA:** Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	404
Rubrica	

ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	405
Rubrica	

e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E**

DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19179/2016
Data do Início	28/12/2016
Folha	406
Rubrica	

no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 –